

Manifesto em favor da revisão do Decreto nº 10.534/2020 que instituiu a Política Nacional de Inovação

Em 28 de outubro de 2020, por meio do Decreto nº 10.534, foi instituída a Política Nacional de Inovação (PNI). O decreto teve a finalidade de estabelecer os princípios norteadores da PNI, seus objetivos, os eixos e instrumentos para sua implementação, sua dinâmica de governança, além da previsão de realização do monitoramento e avaliação de modo a assegurar a transparência e o acompanhamento das ações.

O estabelecimento de políticas e diretrizes de longo prazo executada de forma articulada entre os Ministérios de Estado, como se propõe o decreto, é uma iniciativa importante que deve contar com o apoio do setor empresarial e dos diversos setores da comunidade científica e tecnológica.

Como se observa em outros países, a definição de horizontes temporais, linhas de ação e metas faz parte do escopo das políticas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), as quais são periodicamente revistas para responder aos desafios e tendências em permanente transformação.

No entanto, um aspecto chave observado nas políticas internacionais para CT&I, e essencial para o seu êxito, é a forte articulação do Estado com instituições representantes da sociedade, desde a concepção das diretrizes até a implementação das ações. Em todos os países desenvolvidos do mundo, as políticas de Inovação representam a conclusão de um processo de criação de valor para a sociedade, que se inicia com a Educação, segue com a Ciência e a Tecnologia e transborda para a sociedade por meio da Inovação, gerando maior competitividade para as empresas, emprego e renda e, conseqüentemente, desenvolvimento social e econômico. Em todo este fluxo contínuo entre os processos educacionais e de inovação, a participação de todos os atores envolvidos na formulação das políticas, diretrizes e estratégias é fator crítico de sucesso, como mostram as sociedades e economias mais desenvolvidas do mundo no século XXI.

Desse ponto de vista, o Decreto 10.534/2020 falha gravemente ao não incluir representantes da comunidade científica e tecnológica, do setor empresarial brasileiro e do segmento dos ecossistemas de inovação (como representantes das Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT, das Instituições de Educação Superior e Tecnológica, das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, das Fundações de Apoio e de Parques Tecnológicos) na principal estrutura de governança da PNI, a Câmara de Inovação. Por ser este um órgão deliberativo, responsável por estruturar e orientar a operacionalização dos instrumentos e dos processos necessários para a implementação das ações, é indispensável a participação de representantes da quádrupla hélice (empresas, governo, universidade e sociedade civil organizada) nessa instância que define os rumos da política nacional de inovação. A ausência desses representantes abre espaço para processos à margem da agenda dos segmentos mais interessados na pauta da inovação, que são as empresas, as instituições de ciência e tecnologia e demais atores

dos ecossistemas de inovação que contribuem decisivamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e são os verdadeiros geradores das inovações no país.

A coordenação transparente e efetiva implica, portanto, na condução de discussões conjuntas de problemas e delimitação das prioridades e estratégias de ação. Esse esforço traz coesão e engajamento dos atores, elementos fundamentais para o êxito das iniciativas.

Com base no exposto, solicita-se a revisão do Decreto nº 10.524 e a elaboração de nova legislação que conte com a participação dos setores envolvidos na cadeia de inovação. Em especial, advogamos a alteração do artigo 11º, que trata da composição da Câmara de Inovação. Esta deve incluir a participação de representantes da comunidade científica e tecnológica, do setor empresarial e dos ecossistemas de inovação, como se vê em outras Câmaras similares no país e no mundo, de modo a incorporar a diversidade de visões, temas, tendências, competências e prioridades da sociedade na construção e implementação da Política Nacional de Inovação.